



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR	Processo: 202400010005751
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO AGUDO DE GOIÁS	CNPJ do FMS: 11.271.785/0001-53
Gestor: EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA	CPF: 309.465.651-04
Endereço: Av. Flamboyant N° 749, Centro, Morro Agudo de Goiás, CEP: 76.355 -000	
Dados bancários: Banco: 104 – Caixa Econômica Federal Agência: 1252 Conta-Corrente: 71.382-4	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CNES: 6566677
Endereço: Av. Flamboyant S/N – Centro – CEP: 76355-000	
Cidade: Morro Agudo De Goiás – Go.	Esfera Administrativa: Pública Natureza:
Serviços ofertados: (x) Ambulatorial (X) Internação () UTI (x) SADT () Hospital dia ☐ Outros:	

4 –DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Custeio de Combustíveis para a Secretaria Municipal de Saúde, seus respectivos órgãos, e unidades de saúde	Período de execução:	
	Início: 06/2024	Término: 12/2025
Identificação do objeto: Custeio de Combustíveis para a Secretaria Municipal de Saúde, seus respectivos órgãos, e unidades de saúde		
Justificativa: O município de Morro Agudo de Goiás está distante 212 km de Goiânia a capital do estado de Goiás, faz parte da região do vale do São Patrício. A População Total do Município era de 2.339 habitantes, de acordo com o Censo Demográfico do IBGE. Contando com o funcionamento do Hospital Municipal, CNES 2437198. Cabe destacar que o Município de Morro Agudo é uma cidade pequena, com poucos recursos, e uma população simples em sua maioria de baixa renda, que necessita constantemente dos serviços de saúde oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades, sendo as seguintes unidades a serem assistidas com o recurso da emenda parlamentar: Hospital Municipal CNES 2437198, Unidade Básica de Saúde CNES 2535017. Com o custeio das ações aqui propostas, Custeio de Combustíveis, será possível garantir um melhor atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, no hospital, no posto de saúde e demais órgãos, seja na parte de urgência e emergência, seja nos atendimentos eletivos do hospital municipal que dependam de deslocamento de veículos, etc. Sendo assim com o deferimento deste Plano de Trabalho, vamos garantir aos usuários dos serviços de saúde um atendimento de qualidade.		

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS			
1 – Internação hospitalar parâmetros: taxa de ocupação: 90%			
Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica,	Quantidade 16	Leitos/dia 16	Meta 16

Pediatria Clínica			
Capacidade instalada -	16	16	16
Meta – 100% da capacidade	16	16	16
ATENDIMENTO			
Descrição	Quantidade realizada/mês		
Prontuários Abertos	50		
Pacientes Atendidos	1200		
Consultas Médicas	850		
Cirurgias Realizadas	1200		
Internações	4650		
Punção para Mielogramas	0		
Farmacêuticos Contratados	1		
Enfermeiros Contratados	2		
Técnico de Enfermagem Contratados	7		

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 80.000,00	Valor mensal: R\$ 80.000,00
-----------------------------	-----------------------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2024		ANO: 2025	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro -		Janeiro -	
Fevereiro -		Fevereiro -	
Março -		Março -	
Abril -		Abril -	
Maio -		Maio -	
Junho -	80.000,00	Junho -	
Julho		Julho	
Agosto		Agosto	
Setembro		Setembro	
Outubro		Outubro	
Novembro		Novembro	
Dezembro		Dezembro	

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
- III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
- IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:
 - a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - b - pagamento de aposentadorias e pensões;
 - c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
 - d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
 - e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
 - f - despesas com publicidade;
 - g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
 - h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.
- V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;
- VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;
- VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Final, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Morro Agudo de Goiás, aos 20 de junho de 2024

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.